



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, *objetivando* a Contratação de empresa com capacidade técnica para prestar serviços de Assessoria na Reformulação da Lei do Plano Municipal de Educação, em atendimento ao artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, conforme descrito no Anexo I do edital e de acordo com as condições particulares do mesmo, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **1 – DA ABERTURA E LOCAL**

1.1. A Pregoeira e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até às **09:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2014**, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pela Pregoeira Sra. Raquel dos Santos de Abreu, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhora(a)s Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Izabel Ramos e Maurílio Cezar Romão.

1.3. Informações poderão ser solicitadas a Pregoeira por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

### **2 – DO OBJETO**

2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tem por objeto a Contratação de empresa com capacidade técnica para prestar serviços de Assessoria na Reformulação da Lei do Plano Municipal de Educação, em atendimento ao artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, conforme descrito no Anexo I do edital e de acordo com as condições particulares do mesmo.

2.2. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços cumprindo o horário e dia estipulado pela Secretaria de Educação do Município.

2.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados, sendo responsáveis por quaisquer danos que vier causar a um paciente, ou erros que possa a vir acontecer na consulta.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.

3.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

- Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02),
- Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal),
- Anexo IV - Termo de Credenciamento,
- Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital,
- Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5. O representante legal devesa identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

## **5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas em lei, previstos para este exercício.

9135	339039650100	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	254
9136	339039650100	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	255
9137	339039650100	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	256

## **6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS**



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

## **7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

<b>a) ENVELOPE – I</b>	<b>b) ENVELOPE – II</b>
<b>Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. 000/2014 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: 000/2014 - horário: 09:00 horas</b>	<b>Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. 000/2014 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: 000/2014 - horário: 09:00 horas</b>

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta de Preços deverá conter a Proposta de preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;
- d) Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do item;
- f) Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).
- g) Valor máximo: R\$ 13.300,00 (Treze Mil e Trezentos Reais), conforme descrito no anexo I.

h) Forma de pagamento: conforme execução dos serviços.

8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), devera fazê-lo sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.

8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.

8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

### **9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nas letras de a,b,c,d,e,f este item, dentro de suas respectivas validades.:

a) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),

b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Nacional/União, Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.

d) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente;

e) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

f) Cópia do CNPJ atualizado.

g) Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

i) Apresentar no mínimo 05 (Cinco) atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público, em nome da empresa, comprovante ter sido realizado assessorias, consultorias ou formações educacionais específicas naquele município.

j) Apresentar Prova de que mantém em seu quadro funcional, um profissional da área de administração, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do estado sede da empresa licitante, em dia com o CRA.

l) Junto com os documentos de habilitação a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de regularidade de Débito do Município de Alto Paraíso.

m) Apresentar no mínimo 03 (três) atestados de capacidades técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público, em nome da empresa, comprovante ter sido realizado assessorias em Planos Municipais de Educação.

n) Apresentar a documentação de no mínimo 01 (um) profissional, com formação na área educacional, através de cópias autenticadas dos certificados de Graduação e Pós Graduação, para realizar e se responsabilizar tecnicamente pelo Plano Municipal de Educação da rede municipal de ensino.

o) Comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o responsável técnico e/ou preposto da empresa seja o proprietário da mesma deverá fazer prova através do Contrato Social;

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.3. Às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fica assegurado os benefícios constantes da Lei Complementar 123/2006.

9.3.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **esta deverá apresentar para credenciamento Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.** As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.4. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro do envelope 02 – Habilitação.

## **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.1. A Pregoeira com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Retomado a sessão, a Pregoeira selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

10.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

11.1.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos a Pregoeira, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Empresa que se julgar prejudicada.

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação

11.1.2.2 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

## **13 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

13.1. O contrato originário desta licitação, terá vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, conforme artigo a lei 8.666/93, condicionada à prestação de serviços, que será parcelada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

13.2. A prestação de serviços e responsabilidade do controle dos mesmos ficará a encargo da Secretaria Municipal de Educação, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

13.3. Na constatação de que o produto está em desacordo com as especificações determinadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por item, encaminhando o processo para homologação pela Sra. Prefeita Municipal.

14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Sra. Pregoeira pessoalmente, no Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Nesta hipótese, a Sra. Prefeita Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, bem como para retirada da Ordem de Compra.

14.2.1. Após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo

14.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

### **15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento do produto e/ou serviço será efetuado conforme execução dos serviços em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria solicitante. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, ou o que ocorrer por último.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pelas Secretarias responsáveis pela solicitação, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia da ordem de Compra (se parcial);

15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900 – Centro – Alto Paraíso – PR CEP 87528-000

CNPJ 956407360001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\_\_\_/2014

15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

### **16 – DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

16.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, qualidade e quantidade para a prestação de serviços;

## **17 – DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **18 – DOS ANEXOS DESTES EDITAL**

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I - Proposta de Preço;**
- b) **Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);**
- c) **Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal);**
- d) **Anexo IV - Termo de Credenciamento;**
- e) **Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital;**
- f) **Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;**
- g) **Anexo VII - Minuta de Contrato.**

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega dos produtos.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todas as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de compra, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.



## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

---

19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93,

19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.

19.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

19.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12. Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – centro, Fone 44-3664-1320, na cidade de Alto Paraíso - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso – PR.

19.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

19.15. O Foro da Comarca de Xambre-PR Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

**Alto Paraíso - PR., 19 de Novembro de 2014.**

**Maria Aparecida Zanuto Faria  
Prefeita Municipal**



## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

### **ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2014

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_,  
emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF Nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2014

A Empresa: \_\_\_\_\_,

Inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) \_\_\_\_\_,

portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_,  
representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar  
qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de Identidade Rg nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/ \_\_\_\_\_, e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR  
o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de  
identidade RG \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/ \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, a que confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura  
Municipal de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial nº 0 \_\_\_\_\_/2014, com poderes para  
tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com a Pregoeira a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **ANEXO V**

### **TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2014

A Empresa: \_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu

representante legal, o (a) sr(a) \_\_\_\_\_,

portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida pelo

SSP/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2014

A Empresa: \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o (a) sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida pelo SSP/\_\_\_\_\_,  
e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### **ANEXO VII**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **Contrato de Prestação de Serviços**

Abertura dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

Homologação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público registrada no CNPJ sob n.º 95.640.736/0001-30, com sede na Avenida Pedro Amaro Dos Santos, 900, Alto Paraíso, Paraná, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrita no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, E No CPF Sob Nº 571.048.409-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado contratado, tem entre si justo e avançado na melhor forma de direito, o presente contratado de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo de licitação modalidade Pregão nº \_\_\_\_\_ e na lei Federal nº 8.666/93 e 10,520/02, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – É objeto do presente instrumento a \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas decorrentes da prestação dos serviços mencionados correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na lei orçamentária vigente, conforme segue abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses tendo seu início na data de assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado através de termo aditivo, baseado na lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo para prestação dos serviços é sucessivo, estendendo-se ao longo da vigência do contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA** – Pelos serviços prestados ora contratados, a contratante pagará o valor de \_\_\_\_\_ conforme a proposta apresentada na Modalidade \_\_\_\_\_ pela contratada.



## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

**CLÁUSULA QUINTA** – O não cumprimento deste contrato bem como da proposta apresentada pela contratada, sujeitará a mesma à aplicação de multas e outras penalidades pela contratante, como lhe assegura o inciso IV, artigo 58, da lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes dependerá da prévia anuência da contratante, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A contratante poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**I** – inadimplemento do contratado de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;

**II** – inobservância das especificações e recomendações técnicas;

**III** – falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, decretada, homologada ou requerida.

**CLÁUSULA OITAVA** – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato, correrão por conta da contratada, inclusive ISS, INSS e IRPJ.

**CLÁUSULA NONA** – A contratante obriga-se, para a realização dos serviços contratados, a fornecer ao contratado, ou a alguém à ordem deste, todos os elementos considerados indispensáveis à análise das situações que se encontram alvos do objeto deste contrato, os quais poderão ser entregues pessoalmente na sede da contratante ou ainda no escritório da contratada;

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente contrato está de acordo com o art. 13, III, da lei federal 8.666/93 (lei de licitações), a constituição federal, art. 37 (princípios da administração pública), além de acordar com a lei orçamentária vigente.

**CLÁUSULA ONZE** – O presente contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado através de termo escrito e assinado pelas partes contratantes.

**CLÁUSULA DOZE** – As partes, em comum acordo, elegem como fórum privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o fórum da Comarca de Xambre, Estado do Paraná.



## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

E por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**  
**MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA - PREFEITA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_